



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI N. 1.191/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1068/2017 QUE INSTITUI POLITICA DE INCENTIVO AGRICOLA NO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VERA MARIA ZANDAVALLI, Prefeita em Exercício do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. O artigo 12, da Lei Municipal nº 1.068, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Na colheita da silagem, o Município participará com o valor equivalente a 100 (cem) UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, em vigor, por hectare colhido, até no máximo 10 (dez) hectares por produtor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 17 de fevereiro de 2022.

VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício